

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

Pub	olica	ado	חו	o Mi	ural
EM_					22
Retira		/		1	
Itaara	RS A	88	1)	- 7- 7- 7- 7- 7- 7- 7- 7- 7- 7- 7- 7- 7-
			-		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2022

Processo n° 449/2022 Inexigibilidade n° 15/2022

Contratação do Conjunto Musical Os Serranos, no dia 22/10/2022, nas dependências do CTG Querência do Pinhal no evento comemorativo ao Aniversario de Itaara/RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Silvio Weber**, inscrito no CPF sob n° 531.318.940-91, portador da Carteira de Identidade n° 6035002119 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Conjunto Musical Os Serranos**., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada João de Oliveira Remião,2471, CEP 91.550-000, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, com CNPJ n° 90344714/0001-00, representada pelo **Sr.** Edson Becker Dutra, RG sob n°: 1039050842, CPF: 178.610.390-72, e-mail:osserranos@osserranos.com.br, doravante denominado CONTRATADO, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

1 - Do Objeto

O presente objeto consiste na contratação do Conjunto Musical Os Serranos LTDA, CNPJ: 90.344.714/0001-00, representado pelo **Sr.** Edson Becker Dutra para uma prestação de serviço de Show musical no dia 22/10/2022 com inicio às 22h e duração de 02 (duas) horas no CTG querência do Pinhal.

Cláusula Segunda

2- Da Execução, Direitos e Obrigações

- VV

2.1- Da Execução

A apresentação musical dos SERRANOS ocorrerá no dia 22 De outubro de 2022, dentre a programação das festividades do Aniversario de Itaara/RS. O início da apresentação do conjunto musical será às 22h e terá duração de 02(duas)

2.2- Dos Direitos

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

2.3- Das Obrigações

Constituem obrigações da parte Contratante:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

- II Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
 - III Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o presente contrato.

Do Contratado:

- I prestar os serviços na forma ajustada, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- II atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

V - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

Cláusula Terceira

Do Preço

O preço estipulado para o presente contrato é de **R\$ 25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais) em parcela única.

Cláusula Quarta

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (um) dia, sendo a data de 22/10/2022.

Cláusula Quinta

Dos recursos orcamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º_____/2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Unidade: 04 - Programa Captação, promoção e Organização de Eventos

Atividade: 2078- Atender despesas com promoção e realização de eventos de

acordo com o calendário.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-P. J (579)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39..23 (2208)

Fonte: 1- Recurso Livre - Administração Direta Municipal.

Valor: R\$ 25.500,00

Cláusula Sexta

Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto, se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turístico e Cultural.

Banco BANRISUL

Agência: 0026

Conta Corrente: 20.013.961.0-7

Nome: Conjunto Musical Os Serranos Ltda

CNPJ: 90.344.714/0001-00

-VVV

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de clausula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I,II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima

Da Fiscalização do Contrato

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, fica designado o servidor Jederson Pereira da Silva, Matrícula 2421-1, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único – A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 03/2021.

- UV



Cláusula Décima Primeira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 17 de maio de 2022.

Este Contrato\ encontra-se examinado e aprovado por esta

Procuradoria Juridica.

Matricula 2398-1 matricula 4398-1 RS Silvio Weber

por CONJUNTO MUSICAL

Prefeito Municipal Contratante

CONJUNTO MUSICAL Assinado de forma digital

OS SERRANOS

OS SERRANOS LTDA:903447140001 LTDA:90344714000100 Dados: 2022.05.24 10:14:09

-03'00'

Conjunto Musical Os Serranos

Edson Becker Dutra Contratado